



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA PNAE**

**DISPENSA PÚBLICA 01/2026**

**CHAMADA PÚBLICA PNAE 01/2026**

Regido pela Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, e de forma subsidiara pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

Objeto:	<b>AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ORIUNDOS DO RECURSO PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2026 E AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
---------	--

**CHAMADA PÚBLICA**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Recebimento dos envelopes: **Das 08:00 do dia 24/02/2026 até às 15:00 do dia 24/02/2026**  
Abertura da sessão pública: **às 15:00 do dia 24/02/2026**

Local:	Prefeitura Municipal de Capelinha/MG Endereço: Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha/MG CEP: 39.682-542
--------	---

**DANIEL VICTOR ALVES CORDEIRO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Este é um procedimento de dispensa pública, nos termos do Art. 14, §1º, da Lei Nº 11.947/2009, feito mediante Chamada Pública.

Nos termos do Art. 30, §2º, da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.



## EDITAL CHAMADA PÚBLICA PNAE

### DISPENSA PÚBLICA 01/2026

### CHAMADA PÚBLICA PNAE 01/2026

#### PREÂMBULO

Chamada Pública Nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do Art. 14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE** relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha/MG, CEP: 39.682-542, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e considerando o disposto no Art.14 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução Nº 6 de 08 de maio de 2020, do FNDE e alterações posteriores, relativas ao PNAE, torna pública a realização da Chamada Pública Nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: Das 08:00 do dia 24/02/2026 até às 15:00 do dia 24/02/2026**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 15:00 do dia 24/02/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de dispensa pública de chamada pública e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

#### 1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ORIUNDOS DO RECURSO PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2026 E AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste.

#### 2 – FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas correrão por conta do orçamento de 2026, nas dotações orçamentárias indicadas no item 11.1. do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste

#### 3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE Nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. O Envelope Nº 01 deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026</b> <b>DISPENSA PÚBLICA 01/2026</b>
---



CHAMADA PÚBLICA 01/2026  
A/C: Daniel Victor Alves Cordeiro  
Agente de Contratação

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do Anexo III-A.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo do Anexo III-B.

### **3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do Anexo III-C;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do Anexo IV;
- g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## **4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope Nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



Agricultura Familiar conforme modelos em anexo. Para os Fornecedores Individuais o Anexo II-A, para os Grupos Informais o Anexo II-B e Grupos Formais o Anexo II-C.

4.2. A relação dos fornecedores da agricultura familiares dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia seguinte após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos agricultura familiar e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) Contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 6, de 08 de maio de 2020, do FNDE e alterações posteriores, que dispõe sobre o PNAE e Cláusula 5 deste Edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. O Envelope Nº 02 deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026  
DISPENSA PÚBLICA 01/2026  
CHAMADA PÚBLICA 01/2026  
A/C: Daniel Victor Alves Cordeiro  
Agente de Contratação

## **5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermidiária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas



respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Nº 10.831/2003, o Decreto Nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as especificações constantes nos itens 4.1. ao 4.6. do Anexo I - Termo de Referência.

## **7 – PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado até 16 (dezesseis dias) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e após confirmação da entrega dos bens pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: gratuitamente na página oficial do Município: [pmcapelinha.mg.gov.br](http://pmcapelinha.mg.gov.br)

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados



deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = Nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.3. A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste Chamamento Público, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proponente for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste certame.

8.4. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela Comissão diante a apresentação do documento original.

8.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do Art. 6º, V, da Lei Nº 14.133/2021, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do Art. 14, IV, da Lei Nº 14.133/2021.

8.6. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos fornecedores da agricultura familiar ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

8.7. Os itens contratados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida na Chamada Pública em especial no Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

## **9 – ANEXOS**

9.1. Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.1.2. ANEXO II-A – Modelo de Projeto de Venda (Fornecedores Individuais);

9.1.3. ANEXO II-B – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Informais);

9.1.4. ANEXO II-C – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais);

9.1.5. ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Produção Própria (Fornecedores Individuais);

9.1.6. ANEXO III-B – Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Informais);

9.1.7. ANEXO III-C – Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Formais);

9.1.8. ANEXO IV – Modelo de Responsabilidade Pelo Controle do Atendimento;

9.1.9. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Capelinha/MG, 22 de Janeiro de 2026.

Daniel Victor Alves Cordeiro  
Agente de Contratação



## ANEXO I – Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao fornecimento de alimentação escolar nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Capelinha/MG, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo.

**1.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo, sendo os preços definidos conforme pesquisa realizada em mercados locais e feira livre, apurando-se o preço médio dos produtos.

**1.4.** Tratam-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.5.** Trata-se de fornecimento contínuo.

**1.6.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.7.** A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 15.226/2025, das Resoluções do FNDE vigentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**1.8.** Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, objeto de natureza recorrente, amplamente padronizado, com demanda previsível e já executado em exercícios anteriores pela Administração, não havendo inovação tecnológica, complexidade técnica ou alternativas de solução que justifiquem a elaboração do referido estudo, sendo suficientes as informações constantes deste Termo de Referência, do histórico de contratações anteriores e das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**2.1.** A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, por meio de Chamada Pública, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Capelinha.

**2.2.** Atualmente, a rede municipal de ensino atende 3.034 (três mil e trinta e quatro) alunos,



distribuídos entre Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega, o armazenamento, o preparo e a distribuição dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade escolar, exigindo fornecimento contínuo, regular e compatível com a demanda nutricional dos estudantes.

**2.3.** A solução adotada observa o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com redação dada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, que determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PNAE, sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

**2.4.** A contratação por meio de Chamada Pública se mostra a solução mais adequada e eficiente para atender às diretrizes do programa, uma vez que possibilita a oferta de alimentação saudável, adequada, variada e segura, respeitando a cultura alimentar local, os hábitos regionais e as necessidades nutricionais específicas dos alunos, além de promover a inserção de alimentos in natura ou minimamente processados no cardápio escolar.

**2.5.** Adicionalmente, a solução contribui para o desenvolvimento sustentável local e regional, ao incentivar a produção agrícola familiar, gerar oportunidades de renda, fortalecer a economia local, estimular a permanência do agricultor no campo e valorizar práticas produtivas socialmente justas e ambientalmente responsáveis, com especial incentivo à participação e ao fortalecimento dos grupos formais e informais de mulheres agricultoras, em consonância com a legislação federal vigente.

**2.6.** Ressalta-se que a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Cooperativas e/ou Associações da Agricultura Familiar, por meio de Chamada Pública, encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo FNDE, especialmente na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, na Lei nº 11.947/2009, na RDC nº 216/2004, bem como nas demais normas sanitárias, nutricionais e administrativas aplicáveis, estando plenamente compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

**2.7.** Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada às exigências legais, operacionais e nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantindo a regularidade do fornecimento, a qualidade da alimentação escolar e o cumprimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar, ao desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar, com observância da prioridade legal conferida aos grupos formais e informais de mulheres.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital da Chamada Pública.



**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor consistem na comprovação de que os gêneros alimentícios ofertados são oriundos de produção própria, bem como na apresentação de amostras dos produtos processados, devidamente acondicionadas e identificadas, para análise da equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.

**3.4.** O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as prioridades legais estabelecidas no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 14.660/2023.

**3.5.** As formas e critérios de seleção do fornecedor serão os dispostos no edital da Chamada Pública, observando-se a prioridade para grupos sediados no Município de Capelinha/MG e, subsidiariamente, a priorização dos assentamentos da reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas, das comunidades quilombolas e dos grupos formais e informais de mulheres, conforme diretrizes estabelecidas pelo FNDE e legislação federal vigente.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de entrega dos alimentos ocorrerá conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da Ordem de Compra, devendo os gêneros alimentícios atender às exigências sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas na legislação vigente.

**4.1.1.** Nos termos do § 1º do art. 13 da Lei nº 11.947/2009, incluído pela Lei nº 15.226/2025, os gêneros alimentícios que possuam obrigatoriedade de indicação de prazo de validade, quando adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deverão apresentar, no momento da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade.

**4.1.2.** Ficam expressamente dispensados da exigência prevista no item anterior os gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, sem prejuízo do atendimento às demais normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar aplicáveis.

**4.2.** A entrega dos alimentos será realizada no Polo UAB, localizado à Rua Jacinto José Ribeiro, nº 955, Centro, Capelinha/MG, ou em unidades de ensino municipal, conforme cronograma previamente estabelecido.

**4.3.** Os itens serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo nutricionistas e responsáveis pelo almoxarifado, que rejeitarão aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou qualidade exigidas.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**4.5.** Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada.

**4.6.** O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber itens em desacordo com este Termo de Referência, podendo rescindir a contratação nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. FORNECIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**5.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

**5.1.4.** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

**5.1.6.** Cumprir as demais obrigações que se mostrem necessárias ao adequado fornecimento do objeto, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Termo de Referência.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**



**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento, entrega, qualidade, quantidade, prazos, condições sanitárias e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios de qualidade ou descumprimento das normas sanitárias aplicáveis, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**7.4.** A designação do fiscal deverá levar em consideração potenciais conflitos de interesse que possam comprometer a imparcialidade, a independência ou a qualidade da atividade de fiscalização a ser desenvolvida.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** A medição do fornecimento do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio dos responsáveis designados, mediante a verificação da quantidade, qualidade, conformidade e regularidade da entrega dos gêneros alimentícios, com a devida confirmação do recebimento.

**8.2.** A periodicidade da medição do fornecimento do objeto será realizada de forma parcelada, conforme cronograma de entregas definido pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**8.3.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação será efetuado pelo Município até 16 (dezesseis) dias, contados a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a confirmação do fornecimento pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, desde que não haja irregularidades ou até que a mesma seja sanada.

**8.4.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que tais providências forem devidamente cumpridas.

**8.5.** Quaisquer pagamentos efetuados não isentará a Contratada das responsabilidades assumidas, nem implicarão na aceitação definitiva dos gêneros alimentícios fornecidos.

**8.6.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



**8.7.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

**8.8.** Nos termos do art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, ainda que o Município esteja em débito para com a mesma, pelo prazo de até 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a Contratada optar pela rescisão contratual.

**8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**10.1.** O custo estimado da contratação consta em planilha própria anexada aos autos do processo administrativo.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, a serem indicadas no momento da emissão da nota de empenho.

## **12. NECESSIDADE DE SIGILO**

**12.1.** A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## **13. ANEXOS**

**13.1.** Integra este Termo de Referência:

**Anexo I – Especificações e Quantitativos dos Gêneros Alimentícios.**

Capelinha/MG, 13 de janeiro de 2026.

---

José Marcos Fernandes de Araújo

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Capelinha-MG



ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	8949	ABACATE	Abacate de tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento bom para consumo entre 10 dias. Transportados de forma adequada.	1500 KG	R\$ 15,21
02	757	ABACAXI	De primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem caixa apropriada.	2000 KG	R\$ 9,21
03	464374	ABACAXI CONGELADO	Abacaxi congelado produzido por agricultor familiar, selecionado, maduro, íntegro, sem manchas ou partes deterioradas, descascado, cortado e congelado adequadamente, mantendo características naturais de cor, sabor e aroma. Livre de impurezas e contaminantes. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, própria para congelamento, contendo 1 kg, com identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	600 PACOTES DE 1KG	R\$ 30,96
04	568	ABÓBORA JAPONESA	Tipo Moranga, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	3.000 KG	R\$ 4,30
05	758	ALFACE	Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. O maço deve ter diâmetro médio de 20 cm e pesar no mínimo 300 gramas.	2000 PÉS	R\$ 4,47



ANEXO I

06	463865	ALHO PORÓ	Alho poró - cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas, maços de aproximadamente 200 gramas ou contendo 3 bulbos médios.	50 KG	R\$ 21,48
07	470608	ALMEIRÃO	Almeirão fresco; de 1 <sup>a</sup> qualidade; apresentando tamanho e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvido, firme e compacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço com peso médio de 200 gramas.	400 maços	R\$ 5,00
08	33323	BANANA CATURRA	Banana caturra, em pencas, frutos, não muito madura, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	7.500 KG	R\$ 6,39
09	583	BANANA PRATA, EXTRA	Banana prata extra, em pencas, frutos, não muito madura, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	7.500 KG	R\$ 5,97



ANEXO I

10	22197	BATATA DOCE	Firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	1.500 KG	R\$ 6,03
11	585	BATATA BAROA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	300 KG	R\$ 18,44
12	588	BETERRABA	De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente preservando as folhas.	2.000 KG	R\$ 4,90
13	482917	BISCOITO DE POLVILHO	Biscoito de polvilho produzido por agricultor familiar, elaborado com polvilho de mandioca, ovos, óleo vegetal e sal, com sabor e aroma característicos, textura crocante, livre de impurezas, umidade excessiva ou substâncias estranhas. Deve apresentar boa aparência e qualidade adequada para consumo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, contendo 1 kg, com identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	1.000 KG	R\$ 50,00
14	605159	BOLO DE MANDIOCA	Bolo de mandioca produzido por agricultor familiar, preparado com mandioca ralada, ovos, açúcar e demais ingredientes próprios, apresentando textura macia, sabor e aroma característicos, livre de mofo, fermentação ou qualquer alteração. Acondicionado em embalagem apropriada, atóxica e resistente, contendo	500 KG	R\$ 50,00



ANEXO I

			1 kg, com identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade.		
15	227481	BOLACHA DE QUEIJO	Bolacha de queijo produzida por agricultor familiar, elaborada com polvilho de mandioca, queijo, ovos e óleo vegetal, apresentando sabor e aroma característicos, textura crocante, livre de impurezas, umidade excessiva ou odores estranhos. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, contendo 1 kg, com identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	500 KG	R\$ 45,00
16	33338	BRÓCOLIS	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amareladas), de colheita recente.	1000 KG	R\$ 18,93
17	599	CEBOLA	Cebola branca de cabeça: classe 3 e 4, de a 90mm de diâmetro, tamanho uniforme, livre de danos, pragas e substâncias nocivas à saúde.	600 KG	R\$ 4,06
18	601	CENOURA VERMELHA EXTRA CONSISTENTE	De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	2.500 KG	R\$ 5,18
19	18089	CHEIRO VERDE	Produtos limpos de boa qualidade com folhas verdes sem traços de descoloração e turgência (inchaço) intactas, firmes e bem desenvolvidas.	1.500 MAÇOS	R\$ 4,12
20	22196	CHUCHU	Firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior	2.500 KG	R\$ 4,61



ANEXO I

			parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.		
21	746	CORANTE 500 GRAMAS	Corante em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos sãos, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente em embalagens de <b>500 gramas</b> com data de fabricação e prazo de validade.	800 PACOTES DE 500G	R\$ 24,45
22	714	COUVE MANTEIGA	Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Os maços devem conter folhas com tamanho apresentável e no mínimo 200 grs.	2.500 MAÇOS	R\$ 4,86
23	779	COUVE FLOR	Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	900 KG	R\$ 18,14
24	33326	ERVILHA EM VAGEM	Vegetal fresco, in natura, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, material terroso, grau de maturação adequado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pacote de 1 Kg.	200 KG	R\$ 15,47
25	463824	ESPINAFRE	Fresco, devendo apresentar coloração uniforme, intacto, isento de material terroso e umidade, livre de parasitas; maço de 300 gramas;	500 MAÇOS	R\$ 5,00
26	7924	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem contendo 01Kg.	1.300 KG	R\$ 18,96
27	8852	FEIJÃO ANDU	Feijão de colheita e debulhamento recente, deve apresentar grãos inteiros, brilhantes, liso, isento de sinais de	100 KG	R\$ 15,00



ANEXO I

			apodrecimento, de pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos, embalagem de 1kg.		
28	7921	FEIJÃO CARIOCA	Tipo feijão carioca, grãos na cor característica, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem com 30 kg.	900 KG	R\$ 9,99
29	8804	FEIJÃO PRETO	Tipo feijão preto; grão comestível de feijão "in natura", grãos na cor característica, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem transparente com 30kg.	900 KG	R\$ 9,65
30	464392	GOIABA	Goiaba, fruto fresco, tamanho médio, íntegro, firme, madura no ponto adequado para consumo, livre de bichos, de manchas, furos, rachaduras, partes estragadas ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração, sabor e aroma característicos. Acondicionada em embalagem apropriada, limpa e resistente.	1.000 KG	R\$ 12,47
31	628	INHAME	Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser orgânicos e/ou agroecológicos.	3.000 KG	R\$ 7,94
32	778	LARANJA SAÚDE	Tipo Saúde, lima ou seleta; fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3.500 KG	R\$ 6,10



ANEXO I

33	630	LARANJA PERA RIO	Tipo Pêra rio; fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3.500 KG	R\$ 6,10
34	13543	LARANJA POKAN	Mexerica pokan, fresca, não muito madura, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	1.500 KG	R\$ 6,10
35	464399	LIMÃO	Limão taiti ou galego, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	400 KG	R\$ 5,71
36	7931	MANDIOCA DESCASCADA, KG	Mandioca descascada, devidamente conservada, sem sujidades e de aspecto ótimo. Embalada em sacos plásticos transparentes.	2.700 KG	R\$ 10,52
37	464406	MANGA CONGELADA	Manga congelada produzida por agricultor familiar, selecionada, madura, íntegra, sem partes estragadas, descascada, cortada e submetida a processo de congelamento, preservando cor, sabor e aroma característicos. Livre de sujidades, parasitas e contaminantes. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, própria para congelamento, contendo 1 kg, com identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	600 PACOTES DE 1KG	R\$ 27,98
38	464415	MARACUJÁ CONGELADO	Maracujá congelado produzido por agricultor familiar, selecionado, maduro, íntegro, com polpa extraída e congelada, mantendo cor, sabor e aroma característicos. Livre de impurezas,	600 PACOTES DE 1KG	R\$ 36,39



ANEXO I

			sementes estranhas ou contaminantes. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, própria para congelamento, contendo 1 kg, com identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade.		
39	467418	MAMÃO FORMOSA	Mamão formosa, fruto fresco, tamanho médio a grande, íntegro, firme, maduro ou quase maduro no ponto firme e adequado para consumo, livre de manchas, rachaduras, partes estragadas ou sinais de deterioração. Com coloração, sabor e aroma característicos da espécie. Acondicionado em embalagem apropriada, limpa e resistente, contendo 1 kg.	1300 KG	R\$ 11,34
40	464447	MORANGO CONGELADO	Morango congelado produzido por agricultor familiar, selecionado, íntegro, maduro, sem sinais de deterioração, higienizado e submetido a processo de congelamento, preservando suas características naturais. Livre de sujidades, parasitas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, própria para congelamento, contendo 1 kg, com identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	600 PACOTES DE 1KG	R\$ 27,49
41	18090	MARACUJÁ	De primeira, com coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpas intactas e firmes livre de resíduos de fertilizantes, sujidades E danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	2.000 KG	R\$ 17,46
42	348080	MEL	Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos em sachê de 10 grs.	80 kg	R\$ 46,25



ANEXO I

43	752	MELANCIA	De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete a sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	5.000 KG	R\$ 4,30
44	463797	MILHO VERDE EM ESPIGA	Descascado, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Devem estar livres de resíduos de fertilizantes, substâncias terrosas e sujidades. Devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. O produto deverá estar livre de defeitos, apodrecimento, sem bolor e sem manchas. Embalado em saco plástico transparente com peso médio de 1kg.	1.500 KG	R\$ 13,99
45	464447	MORANGO	Morango, fresco de 1 <sup>a</sup> qualidade, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 250 gramas	1000 KG	R\$ 49,44
46	649	OVOS DE GALINHA	Tipo branco, grandes, frescos, selecionados, produto isento de rachaduras, sem sujidades. casca do ovo limpa, áspera, fosca. cor, odor e aspectos característicos. a embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente. possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária e transporte fechado, o produto	6.000 DÚZIAS	R\$ 15,96



ANEXO I

			deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega.		
47	464452	PITAYA	Pitaya, in natura, produto de primeira qualidade de cor vibrante; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes; isenta de sujidades, parasitas e larvas;	2.000 kg	R\$ 31,82
48	201844 3	PIMENTÃO	Verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação.	100 KG	R\$ 9,07
49	7929	POLPA DE FRUTA NATURAL PCT 01 KG.	Polpa de fruta natural integral congelada, sabores diversos, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 01 KG.	3.000 PACOTES DE 1KG	R\$ 38,33
50	657	QUEIJO MINAS	Queijo sabor lático, massa fechada, cor amarelo pálido, produzido sem o uso de corantes ou conservantes, exterior duro ou semiduro, com interior macio de cremosidade média.	500 KG	R\$ 49,11
51	661	REPOLHO, FRESCO	Íntegra, de 1 <sup>a</sup> qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	1.500 KG	R\$ 4,58
52	463829	REPOLHO ROXO	Íntegra, de 1 <sup>a</sup> qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	300 KG	R\$ 6,34



ANEXO I

53	775	TOMATE	Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdosso.	2.500 KG	R\$ 6,65
54	7930	TEMPERO	Tempo caseiro composto de alho e sal na proporção de 1:2 respectivamente (meio quilo de alho para um quilo de sal), com consistência adequada, livre de umidade, com cheiro característico. Deve estar acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente em embalagens de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade anexados.	900 KG	R\$ 26,99
55	22195	VAGEM	Vagem, tamanho médio, integras, livre de manchas ou partes estragadas, com boa apresentação.	100 kg	R\$ 18,50



ANEXO II-A - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os **Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**



Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
<p>Obs.: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública Nº 01/2026).</p> <p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ANEXO II-B - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os **Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	



6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					<b>Total do projeto</b>

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				<b>Total do projeto:</b>	

Obs.: \* Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública Nº 01/2026).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:



PREFEITURA DE  
CAPELINHA



<b>Local e Data:</b>		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ANEXO II-C - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os **Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço	5. DDD/Fone		



6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública Nº 01/2026).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



## ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modelo Proposto para os **Fornecedores Individuais**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2026

**DISPENSA PÚBLICA:** 001/2026

**CHAMADA PÚBLICA:** 01/2026

Prezado Senhor,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e DAP física Nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins do disposto no Art. 36, §1º, V, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Atenciosamente,

---

Assinatura



## ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modelo Proposto para os **Grupos Informais**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2026

**DISPENSA PÚBLICA:** 001/2026

**CHAMADA PÚBLICA:** 01/2026

Prezado Senhor,

Nós, agricultores do Grupo Informal abaixo-assinados, **DECLARAMOS** para fins do disposto no Art. 36, §2º, V, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, DAP: \_\_\_\_\_



## ANEXO III-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modelo Proposto para os **Grupos Formais**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2026

**DISPENSA PÚBLICA:** 001/2026

**CHAMADA PÚBLICA:** 01/2026

Prezado Senhor,

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e DAP jurídica Nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins do disposto no Art. 36, §3º, VI, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

Atenciosamente,

---

Assinatura



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2026

**DISPENSA PÚBLICA:** 001/2026

**CHAMADA PÚBLICA:** 01/2026

Prezado Senhor,

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e DAP jurídica Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 36, §3º, VII, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que se responsabilizará pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Atenciosamente,

---

Assinatura



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 20

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026**  
**DISPENSA PÚBLICA 01/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA 01/2026**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha MG, CEP: 39.682-542, inscrito no CNPJ Nº 19.229.921/0001-59, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, José Marcos Fernandes de Araújo, portadora do CPF Nº 034.415.546-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob Nº \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais) e DAP Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 01/2025, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**



4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no item 4.2, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_ (\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Termo de Referência.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.2. Dos gêneros alimentícios a serem fornecidos encontram-se em anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

360, 364, 368

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



a) modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do Contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.2. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e alterações posteriores, pela Lei Nº 14.133/2021 e pela Lei Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 Nos termos do § 1º do art. 13 da Lei nº 11.947/2009, incluído pela Lei nº 15.226/2025, os gêneros alimentícios que possuam obrigatoriedade de indicação de prazo de validade, quando adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deverão apresentar, no momento da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. É competente o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aricanduva/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

#### **MUNICÍPIO DE CAPELINHA-MG**

José Marcos Fernandes de Araújo  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE  
CAPELINHA



1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_